



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 006 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 06/03/2001,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARRREIRAS E VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

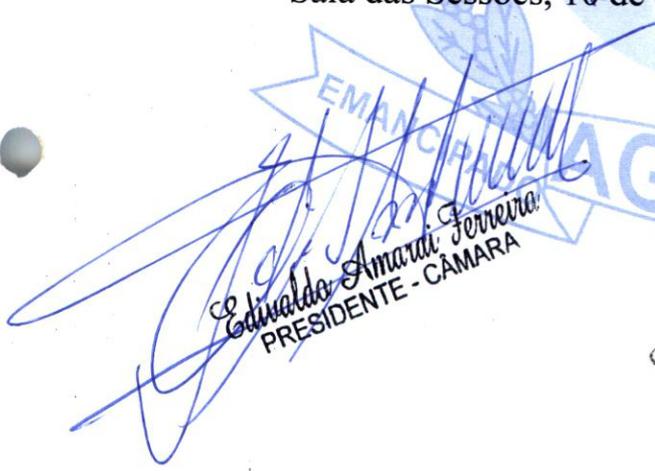
A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL, DECRETA:

Art. 1º- O Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 06 de 06/03/2001, passa a ter a redação constante do Anexo da presente lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2011.


Edivaldo Amaraí Ferreira
PRESIDENTE - CÂMARA


Ricardo Eugênio Ferraz
VICE-PRESIDENTE - CÂMARA


Joel Cassiano
1º SECRETÁRIO - CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

ANEXO

(Lei Complementar nº. 06 de 6.3.2001)

QUADRO DOS PROFISSIONAIS COM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE EM EFETIVO EXERCÍCIO EM PROGRAMAS ESPECIAIS E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	Carga Horária Semanal	Nº. VAGAS	VENCIMENTO POR HORA TRABALHADA*
Médico Obstetra/Ginecologista	10	02	46,78
Psicólogo	20	02	16,72
Nutricionista	20	01	16,72
Fisioterapeuta	20	01	16,72
Farmacêutico	40	02	16,72
Dentista	40	03	16,72
Enfermeiro Padrão	40	03	16,72
Médico Clínico Geral	40	04	46,78
Médico Pediatra	20	01	46,78
Médico Cardiologista	10	01	46,78
Médico Ortopedista	10	01	46,78
Médico Psiquiatra	10	01	46,78

(*) Piso Inicial da Carreira



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assunto: Projeto de Lei nº 010, de 10 de agosto de 2011.

Autor: Câmara Municipal

Conteúdo: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 06/03/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

1. BREVE RELATO.

As Comissões permanentes da Câmara Municipal de Aguanil proferiram parecer em via única, com análise em conjunto do texto legal que altera a lei complementar nº 06 de 06/03/2001, que dispõe sobre o plano de carreiras e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO.

Os membros das Comissões, com fulcro nos artigos 40, inciso I, alínea *a*, e inciso II, alíneas *a* e *d* do RI Resolução 004/2004, observaram a legalidade do presente projeto, por atender às exigências de programas especiais de saúde, com a criação de vagas no Quadro dos Profissionais com Curso Superior nesta área.

A alteração no valor dos vencimentos por hora trabalhada está em conformidade com o reajuste concedido aos servidores municipais, através da lei 276/2011, de 7% (sete por cento).

Pelo Impacto Orçamentário, na ordem de 0,80%, que correrá por conta de dotação específica do orçamento vigente, o presente projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

avaliando-se o custo benefício contribuirá muito para o desenvolvimento dos programas especiais de saúde no município de Aguanil.

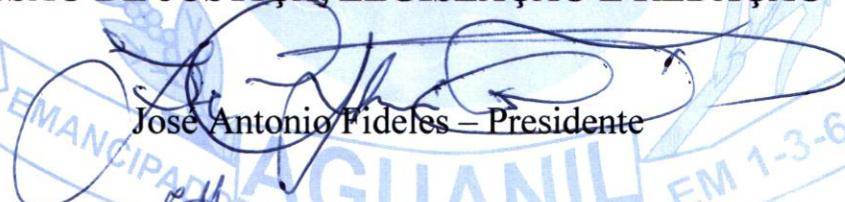
3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, considerando que o projeto não transgride a legalidade e é constitucional, as Comissões opinam, por unanimidade, pela sua aprovação, com encaminhamento ao Plenário da Câmara para discussão, votação e aprovação.

Este é o nosso entendimento, ouvida a Assessoria Jurídica.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


José Antonio Fideles – Presidente


José Assad Abrão – Vice Presidente


Ricardo Eugênio Terra – Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


Dilermando Pinheiro – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

Ney Eduardo Alves Costa
Ney Eduardo Alves Costa – Vice Presidente

José Antonio Fideles
José Antonio Fideles – Relator

() Processo tramitado por Dispensa de Interstício.

APROVADO

Em 03/10/2011

Aprovado Em 1ª discussão por Unanimidade Presidente

Rejeitado

Edivaldo Amaral Jansen
PRESIDENTE - CÂMARA

APROVADO

Em 20/10/2011

Aprovado Em 2ª discussão por Unanimidade Presidente

Rejeitado

Edivaldo Amaral Jansen
PRESIDENTE - CÂMARA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 05 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Assunto: Envia Projeto de Lei nº. ^{010/2011} 05/2011, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 06 DE 06/03/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, promovemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que dá nova redação ao Anexo III da Lei Complementar nº. 06 de 06.03.2001, atendendo às exigências de programas especiais, para criar vagas no Quadro dos Profissionais com Curso Superior na área de saúde.

Considerando que foi criado o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social no Município, há a necessidade de criação de 01 cargo para psicólogo; Há também necessidade premente de um cargo para dentista de acordo com o aumento da demanda nos povoados dos "Pimentas" e do "Boticão"; O programa de Saúde da Família obriga a formação de equipes e hoje temos um déficit de profissionais, sendo um cargo de Médico Clínico Geral, um Farmacêutico. Vale dizer que o Município já foi autuado pela ausência de farmacêuticos na dispensação de medicamentos na unidade urbana e no Posto do Boticão, conforme exigência do Conselho Regional, nos termos da Lei 5.991/73 e Resoluções do Conselho Federal.

O impacto orçamentário do presente projeto de lei é na ordem de 0,80 % sobre o orçamento.

A alteração do valor do vencimento por hora trabalhada é devido ao reajuste de 7% aos servidores conforme Lei nº 276/2011.

Certo da atenção que nossos nobres Edis dispensarão a esse Projeto de Lei de interesse público, como aos demais oriundos do Poder Executivo, requeiro sua tramitação na forma regimental.

Atenciosamente.


SEBASTIÃO ELÓI DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edivaldo Amarai Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Aguanil
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

010/2011

PROJETO DE LEI Nº. ~~05/2011~~

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 06 DE 06/03/2001,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS E
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

A Câmara Municipal de Aguanil, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Anexo III da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 06/03/2001, passa a ter a redação constante do Anexo da presente lei.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aguanil, MG, 10 de agosto de 2011.


Sebastião Elói de Souza Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

(Lei Complementar nº. 06 de 6.3.2001)

QUADRO DOS PROFISSIONAIS COM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE EM EFETIVO EXERCÍCIO EM PROGRAMAS ESPECIAIS E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	Carga Horária Semanal	Nº. VAGAS	VENCIMENTO POR HORA TRABALHADA*
Médico Obstetra/Genicologista	10	02	46,78
Psicólogo	20	02	16,72
Nutricionista	20	01	16,72
Fisioterapeuta	20	01	16,72
Farmacêutico	40	02	16,72
Dentista	40	03	16,72
Enfermeiro Padrão	40	03	16,72
Médico Clínico Geral	40	04	46,78
Médico Pediatra	20	01	46,78
Médico Cardiologista	10	01	46,78
Médico Ortopedista	10	01	46,78
Médico Psiquiatra	10	01	46,78

(*) Piso Inicial da Carreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE A GUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM 009, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Ref. Projeto de Lei nº. 06, de 16.05.2011, de autoria do Vereador Mauro Duarte Vilela Cardoso

ASSUNTO: VETO TOTAL

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, que nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº. 006, de 16 de maio de 2011, que “dá Denominação de Rua”.

Ouvidos, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a Assessoria Jurídica, ambos manifestaram-se pelo veto total à alteração proposta, já que o referido logradouro já teve sua denominação alterada de “Rua Jacarandá” para “Rua Josafá Alves Silva”, em decorrência de Projeto de Lei nº. 094/98, já convertido em lei.

Desta forma o artigo 1º do Projeto em análise dispõe que atualmente a Rua tem a denominação de Rua Jacarandá, ocorre, que na realidade, o correto é Rua Josafá Alves Silva.

Razões do veto

A alteração proposta além de conter equívoco quanto a denominação atual do logradouro, ainda causará transtornos à população que vive na referida região, uma vez que a Rua já sofreu alteração de denominação em 1998 e causará dificuldades aos moradores que terão novamente que alterar seus cadastros junto a bancos, lojas, concessionárias e até mesmo a ECT.

CEERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCIPIO DA PUBLICIDADE.

DATA 20/09/2011

SERVIDOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE A GUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

O projeto de lei gerará despesas para o Município, na medida em internamente haverá modificação no cadastro técnico do Município, na planta genérica de valores e ainda deverão ser confeccionadas novas placas de denominação e indicação, gerando custos.

Vale lembrar que nos termos do artigo 55, § 1º, o Projeto de Lei em análise é **contrário ao interesse público**, uma vez que a população que reside na região, sofrerá transtornos com a mudança que no momento tem outra denominação que não é Rua Jacarandá e sim Rua Josafá Alves da Silva.

Outro ponto relevante é que o Projeto de Lei nº. 06/2001 de 16.05.2011, não revoga expressamente a Lei anterior sancionada oriunda do Projeto de Lei nº. 094/98 de 03 de agosto de 1998.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aguanil, 20 de setembro de 2011.


SEBASTIÃO ELÓI DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edivaldo Amarai Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Aguanil
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

Assunto: Veto ao Projeto de Lei nº 006, de 16 de maio de 2011.

Conteúdo: “DENOMINAÇÃO DE RUA”

1. BREVE RELATO

A Comissão permanente de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Aguanil profere parecer com análise da mensagem nº 009 de 20 de setembro de 2011, que comunica o Veto Total ao projeto de lei nº 006 de 16 de maio de 2011.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Os membros da Comissão, com fulcro no artigo 266, inciso I, do RI Resolução 004/2004, analisaram o texto da mensagem e manifestaram-se em concordância com o veto total ao projeto de lei nº 006 de 16 de maio de 2011, já que o logradouro teve sua denominação alterada anteriormente através da Lei nº 094/98 de “Rua Jacarandá” para rua “Josafá Alves Silva”.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão tem parecer favorável ao veto, opinando por unanimidade, pelo encaminhamento ao Plenário da Câmara para discussão, votação e aprovação.

Este é o nosso entendimento, ouvida a Assessoria Jurídica.

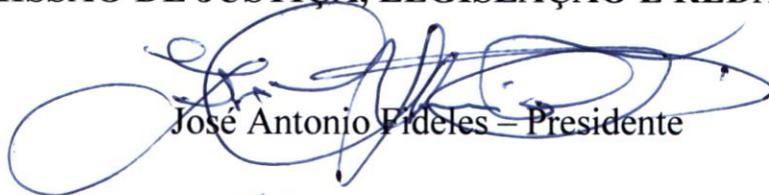


CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


José Antonio Fideles – Presidente


José Assad Abrão – Vice Presidente


Ricardo Eugênio Terra – Relator

() Processo tramitado por Dispensa de Interstício.

_____ Aprovado Em 1ª discussão por _____
_____ Rejeitado

Presidente

_____ Aprovado Em 2ª discussão por _____
_____ Rejeitado

Presidente

